



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL

Av^a de França, 549 – 4050-279 PORTO

Tel: 22 834 95 70 Fax: 22 832 54 94

CIRCULAR Nº 43 – 2020/2021

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do Mapa Anexo.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 26 de Fevereiro de 2021

A DIRECÇÃO

CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2020/21

PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efectuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

Último dia para pagamento da multa: 19.Março.2021

O Conselho de Disciplina



**CONSELHO DE
DISCIPLINA**

Época de 2020/21

**Vitória SC vs Clube Kairos (21/02/2021)- Jogo 1151
CN Seniores Masculinos - I Divisão**

ESMORIZ GC

J HUGO RIBEIRO, Lic.39255 EUR 57,00 MULTA Artigo 138.2RD

(2º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

**PV2014/AV Colégio Efanor vs GC Vilacondense (21/02/2021)- Jogo 175
CN Seniores Femininos - I Divisão**

PV2014/AV COLÉGIO EFANOR

C PV2014/AV COLÉGIO EFANOR REPREENSÃO Artigo 96.1 RD

C PV2014/AV COLÉGIO EFANOR EUR 287,00 MULTA Artigo 96.1 e 3 RD

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do RD – Circunstância atenuante – Bom comportamento anterior – Falta de Comparência de Gestor de Segurança – Não apresentação de justificação de falta. Conforme relatado no Relatório do Delegado Técnico.)

O Conselho de Disciplina

